

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 14 n.º 26

Brasília-DF, 07 de julho de 2006

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054, DE 06 DE JULHO DE 2006. O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 30, inciso XIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, resolve:

Art. 1º - Re-designar os servidores **EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 809883, **ENGLES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 0755162, **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0810125 e **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, matrícula nº 0453610, para constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas desta Subsecretaria com a incumbência de analisar os Processos abaixo relacionados, referentes a acumulação de cargos e empregos públicos:

Processo nº 53000.008.348/2004-43 – Interessado: Wilton Tourinho Lacerda e Outros;

Processo nº 53000.046.444/2004-06 – Interessado: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Processo nº 53000.056.570/2004-52 – Interessado: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Processo nº 53000.011.540/2005-06 – Interessado: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo único. Detectada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, para apresentar opção, na forma do art. 133, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados, no período de 02/06/2006 até a publicação desta portaria, pelo Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nº 049, de 25 de julho de 2005, publicada no Boletim de Serviço nº 29, de 29 de julho de 2005, e suas respectivas prorrogações.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar a conclusão de seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 105, DE 06 DE JULHO DE 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 118, inciso XIV da Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e pelo disposto no art. nº 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância de que trata a Portaria SE/MC nº 09, de 11 de janeiro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 13 seguinte, competência para apurar os fatos apontados no Relatório nº 160144, Item 4.1.2.1.1.1 “Promover o levantamento de todos os pagamento até então, identificando os casos em que houve inobservância, pela contratada, da qualificação profissional do pessoal disponibilizado”, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do dia 25 de julho de 2006.

Art. 2º Designar os membros **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0810125, **ENGLES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 0755162 e **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, matrícula nº 453610 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a presente Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 106, DE 06 DE JULHO DE 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 118, inciso XIV da Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e pelo disposto no art. nº 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância de que trata a Portaria SE/MC nº 09, de 11 de janeiro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 13 seguinte, competência para apurar, com maior precisão quanto a materialidade e autoria das irregularidades em relação aos servidores nominados no Item I do Despacho de Julgamento constante do Processo nº **53000.015720/2003-97**, fls 1896, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do dia 25 de julho de 2006.

Art. 2º Designar os membros **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 0810125, **ENGLES CARVALHO DE SOUZA**, matrícula nº 0755162 e **DULCIMAR JATOBÁ AZIZE**, matrícula nº 453610 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a presente Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 107, DE 06 DE JULHO DE 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 118, inciso XIV da Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e pelo disposto no art. nº 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância de que trata a Portaria SE/MC nº 09, de 11 de janeiro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 13 seguinte, competência para apurar desaparecimento de peças de equipamento de informática na sala 327 ala Oeste do anexo deste Ministério, conforme os fatos constantes do Processo nº 53000.046899/2006-77, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do dia 25 de julho 2006.

Art. 2º Designar os membros suplentes **CÉSAR ROBERTO MORAES OLIVEIRA**, matrícula nº 6455334, **ANNA NAZARETH CALLAFANGE DE ARAGÃO**, matrícula nº 808162 e **EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 809883 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a presente Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 108, DE 06 DE JULHO DE 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 118, inciso XIV da Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e pelo disposto no art. nº 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância de que trata a Portaria SE/MC nº 09, de 11 de janeiro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 13 seguinte, competência para apurar as responsabilidades do desaparecimento do volume II do Processo nº 53000.059085/2004-31, conforme os fatos constantes do Processo nº 53000.009033/2006-85, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do dia 25 de julho de 2006.

Art. 2º Designar os membros suplentes **CÉSAR ROBERTO MORAES OLIVEIRA**, matrícula nº 6455334, **ANNA NAZARETH CALLAFANGE DE ARAGÃO**, matrícula nº 808162 e **EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 809883 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a presente Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

PORTARIA Nº 109, DE 06 DE JULHO DE 2006. O SECRETÁRIO EXECUTIVO INTERINO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo artigo 118, inciso XIV da Portaria Ministerial nº 313, de 23 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 24 seguinte, e pelo disposto no art. nº 143, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância de que trata a Portaria SE/MC nº 09, de 11 de janeiro de 2006, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 13 seguinte, competência para apurar, a má-fé da beneficiária, **ALDA CONCEIÇÃO SOUZA DE OLIVEIRA**, nos fatos constantes do Processo nº 53000.003648/2004-36, no prazo de 30 (trinta dias), a contar do dia 25 de julho 2006.

Art. 2º Designar os membros suplentes **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, matrícula nº 6184660, **MARIA JOSINA LOBO MENNA BARRETO**, matrícula nº 755162 e **JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO**, matrícula nº 1057604 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a presente Sindicância.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

CADERNO DE PESSOAL

DIÁRIAS

SEDE

SERVIDOR	SIAPE	LOCAL	PERÍODO
AILA DE FRANÇA ARAÚJO	455406	Brasília -DF	11 a 14/07/06
ÁTILA AUGUSTO SOUTO	6172965	Rio de Janeiro –RJ	06 a 07/07/06
ÁTILA AUGUSTO SOUTO	6172965	Campinas – SP	10 a 11/07/06
ÁTILA AUGUSTO SOUTO	6172965	São Paulo –SP	30/06 a 01/07/06
ENGLES CARVALHO DE SOUZA	0755162	São Paulo – SP	10 a 24/07/06
EDILEIDE PEREIRA PASSOS	0455406	Brasília -DF	11 a 14/07/06
ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO	0810125	Brasília -DF	10 a 24/07/06
HELIOMAR MEDEIROS DE LIMA	1512190	Rio de Janeiro – RJ	06 a 07/07/06
HELIOMAR MEDEIROS DE LIMA	1512190	São Paulo – SP	30/06 a 01/07/06
IGOR VILAS BOAS DE FREITAS	1510931	São Paulo – SP	30/06 a 01/07/06
MOACIR SATURNINO DE ARAÚJO	0455222	Brasília -DF	12 a 14/07/06
MARILDA MARIA LOPES	0454964	Curitiba - PR	11 a 14/07/06
YASKARA LAUDARES	1506054	Rio de Janeiro – RJ	06 a 07/07/06

Brasília, 07 de julho de 2006.

JOSÉ LUIZ MARTINS DURÇO – Coordenador-Geral de Recursos Logístico

APOSTILAS**ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****PROCESSO Nº:** 53999.010573/1978**SERVIDOR(A):** ALDA TOZZI RAMOS**MATRÍCULA:** 0829926**CARGO:** TELEGRAFISTA - AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de abril de 2001, data do início da doença, declarada no Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	58,96
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	107,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	5,59
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	574,33
TOTAL:	R\$	1.046,56

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**PROCESSO Nº:** 53999.003290/1980

SERVIDOR(A): CARLOS PORTELA LEAL**MATRÍCULA:** 0817149**CARGO:** TELEGRAFISTA - B IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 02 de maio de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (B-IV)	R\$	309,83
b) Adic. Tempo de Serviço (17%)	R\$	52,66
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,46
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	495,72
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	876,47

A partir de abril de 2006, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (B-IV)	R\$	312,91
b) Adic. Tempo de Serviço (17%)	R\$	59,50
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	37,09
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,49
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.179,56

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53999.006859/1981

SERVIDOR(A): CÍCERO FERREIRA LIMA**MATRÍCULA:** 0838148**CARGO:** GUARDA FIOS - AI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 10 de maio de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-I)	R\$	339,73
b) Adic. Tempo de Serviço (32%)	R\$	108,71
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,91
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	543,56
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.011,71

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53999.015178/1979

SERVIDOR(A): ELYON WALTER TELES DOS SANTOS**MATRÍCULA:** 0827488**CARGO:** CARTEIRO – C V

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 27 de junho de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (C-V)	R\$	135,50
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	40,00
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$	64,50
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,10
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	320,00
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	6,80
TOTAL	R\$	568,90

A partir de abril de 2006, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (C-V)	R\$	136,85
b) Adic. Tempo de Serviço (20%)	R\$	70,00
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$	213,15
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	2,12
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	90,60
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL	R\$	1.132,59

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53610.000067/2002
SERVIDOR(A): JOÃO LINDOSO DE MAGALHÃES
MATRÍCULA: 0836003
CARGO: OPERADOR POSTAL - BIV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 31 de julho de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (B-IV)	R\$	309,82
b) Adic. Tempo de Serviço (23%)	R\$	61,96
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,65
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	495,71
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	886,94

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53780.000088/2002
SERVIDOR(A): JOSÉ DE RIBAMAR DANTAS
MATRÍCULA: 0836740
CARGO: GUARDA FIOS - AI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença alencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 12 de junho de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-I)	R\$	339,73
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	101,91
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	4,91
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	543,56
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.004,91

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53999.009707/1980
SERVIDOR(A): JOSÉ ODY COSTA
MATRÍCULA: 1101378
CARGO: POSTALISTA - AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 28 junho de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	383,30
b) Adic. Tempo de Serviço (21%)	R\$	80,49
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,96
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,28
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.095,83

A partir de 1º de maio de 2004, data da atualização da GDATA.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (21%)	R\$	81,29
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.298,39

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53999.019898/1979

SERVIDOR(A): JUVAN ROCHA

MATRÍCULA: 0837855

CARGO: TELEGRAFISTA - AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 05 de agosto de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	383,30
b) Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$	68,99
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,96
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,28
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.085,33

A partir de maio de 2004, data da atualização da GDATA.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (18%)	R\$	69,68
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	5,01
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.287,79

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53999.004784/1980
SERVIDOR(A): LÍSNIO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0827412
CARGO: TELEGRAFISTA - B IV

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 16 de julho de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (B-IV)	R\$	309,83
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$	77,45
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,58
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	495,72
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	902,38

A partir de abril de 2006, mês do reajuste do salário mínimo.

a) Provento (B-IV)	R\$	312,91
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$	87,50
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	37,09
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,63
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	560,00
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
g) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.208,70

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº: 53999.002428/1981
SERVIDOR(A): RICHARD PEREIRA
MATRÍCULA: 0823024
CARGO: ASSESSOR DE ELETRÔNICA - AIII

Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 24 de junho de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	383,30
b) Adic. Tempo de Serviço (16%)	R\$	61,32
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,96
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,28
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.076,66

A partir de 1º de maio de 2004, data da atualização da GDATA.

a) Provento (A-III)	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (16%)	R\$	61,94
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	4,00
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
e) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	146,70
f) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
TOTAL:	R\$	1.279,04

Brasília, 03 de julho de 2006.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Mary Anne Pereira de Melo

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br